



Carta FNCBH n.º 201/2016

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Endereço: Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900

Senado Federal
A Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

23 NOV 2016

Junte-se ao processado do
nº 315, de 2009

Em 15 / 12 / 2016

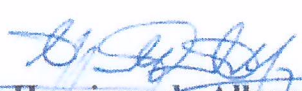
Assunto: Encaminhamento da Moção nº 38/2016 do FNCBH

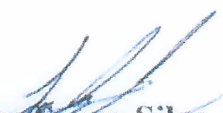
Senadora: Ana
Mélio

Prezado Senhor,

A Coordenação Geral do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas encaminha para Vossa Senhoria a moção nº 38/2016 aprovada na Assembleia Geral ocorrida em 08 de julho de 2016, na cidade de Salvador/BA.

Atenciosamente,


Affonso Henrique de Albuquerque Jr.
Engenheiro Florestal e Advogado
Diretor Presidente do CBH do Rio Macaé/RJ
Coordenador Geral do FNCBH


Luiz Carlos Souza Silva
Doutor e Especialista em Gestão de Recursos Hídricos
Presidente do CBH do Rio Piauí/SE
Coordenador Geral do FNCBH

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania - CCI
PLC Nº 315 DE 2009
FL. _____



Moção FNCBH N.º 38/2016

O Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, formado pelo conjunto dos Comitês de Bacias Hidrográficas legalmente instituídos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos, existentes no território nacional, nos usos de suas atribuições previstas no Art. 27º, Inciso III, do Regimento Interno e considerando:

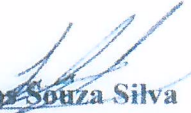
- que o Projeto de Lei da Câmara n.º 315/2009 que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos – CFRH;
- que o Fórum Fluminense de Comitês de Bacia Hidrográfica se posiciona contra a aprovação do PL 315/2009;
- a aprovação de uma moção no IV Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Aprovar MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO dirigida ao Senado Federal, Estado do Rio de Janeiro e Fórum Fluminense de Comitês de Bacia Hidrográfica propondo o encaminhamento da posição contrária do Fórum Fluminense de Comitês de Bacia Hidrográfica em relação ao PL 315/2009, através da Moção FFCBH n.º 01/2016.

Salvador, 08 de julho de 2016.


Affonso Henrique de Albuquerque Jr.
Engenheiro Florestal e Advogado
Diretor Presidente do CBH do Rio Macaé/RJ
Coordenador Geral do FNCBH


Luiz Carlos Souza Silva
Doutor e Especialista em Gestão de Recursos Hídricos
Presidente do CBH do Rio Piauí/SE
Coordenador Geral do FNCBH

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania - CCJ
PLC Nº 315 DE 2009
FL. _____

MOÇÃO FFCBH n.º 01, de 19 de maio de 2016.

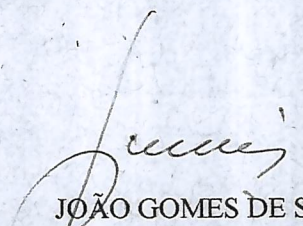
O Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas, instância colegiada formada pelo conjunto de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Gerenciamento Costeiro do Estado do Rio de Janeiro nos usos de suas atribuições previstas em sua Carta de Princípios e considerando:

- o respeito à diversidade dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- a autonomia dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- o exercício permanente da articulação e busca do consenso;
- a Assembleia do Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas, ocorrida em 19 de maio de 2016, na cidade de Campos dos Goytacazes, RJ.

RESOLVE:

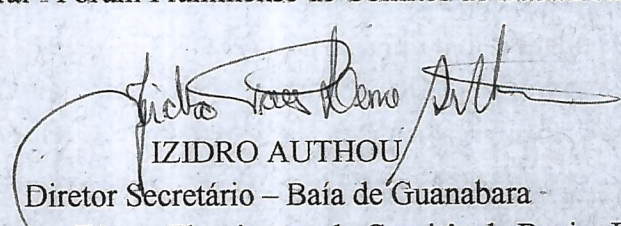
Aprovar MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO dirigida ao Senado Federal, Agência Nacional de Águas, Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas e Conselho Nacional de Recursos Hídricos, propondo a não aprovação do Projeto de Lei 315/2009.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de maio de 2016.



JOÃO GOMES DE SIQUEIRA

Diretor Presidente do CBH – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana
Coordenador Geral - Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas



IZIDRO AUTHOU

Diretor Secretário – Baía de Guanabara
Coordenador Adjunto - Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 12 de dezembro de 2016.

Senhores Affonso Henrique de Albuquerque Júnior e
Luiz Carlos Souza Silva, Coordenadores-Gerais do Fórum Nacional de
Comitês de Bacias Hidrográficas Brasil – FNCBH,

Em atenção à Carta FNCBH n.º 201/2016, de Vossas
Senhorias, encaminhada a esta Secretaria-Geral pela Presidência do
Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para
ser juntada ao processado do PLC nº 315, de 2009, que “Altera o art. 1º
da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto
Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente
aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos
Recursos Hídricos - CFRH.”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania - CCJ
PLC Nº 315 DE 2009
FL. _____